

INSTITUTO VIDA RENOVADA - IVR

EDITAL 01/2023

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 00135.206168/2022-1501
Número/Ano da Cotação 01/2023

SÃO JOÃO DE MERITI, RJ
11 DE SETEMBRO DE 2023

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO NA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Termo de Fomento nº 936958/2022
Processo nº 00135.206168/2022-15
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS



EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

Edital Cotação Prévia de Preço: 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO NA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Cotação: 00135.206168/2022-1501

Número/Ano da Cotação: 01/2023

Julgamento: Menor Preço por item e global/Capacidade Técnica

Origem dos Recursos: Termo de Fomento – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento: 936958/2022

Data Início Cotação: 11 de setembro de 2023

Data do Encerramento da Cotação: 29 de setembro de 2023

Data da Divulgação do Resultado: 05 de outubro de 2023

Data aceite do Vencedor até: 09 de outubro de 2023

Data da Homologação: 10 de outubro de 2023

Site para consulta: www.institutovidarenovada.com.br

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

Nº de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Avenida Délio Guaraná, 353, Éden
CEP. 25.545-100 – São João de Meriti – RJ – Tel. 2655-6304/3756-8447/2756-7800
e-mail: institutovidarenovada.ivr@gmail.com

01. PREÂMBULO

1.1 - O **Instituto de Vida Renovada** com sede em Éden, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **01/2023** modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, julgamento sendo a presente licitação do tipo **menor preço por item e global/Capacidade Técnica**, de conformidade a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – Este Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se exposto no site da instituição, **www.institutovidarenovada.com.br**, do dia **11 de setembro a 29 de setembro de 2023**, podendo ser realizado o download do arquivo em PDF, a disposição dos interessados para verificação do certame e envio das **PROPOSTAS**, que deverá ser feita dentro deste prazo.

1.3 – Para maiores informações poderá entrar em contato com o **IVR – INSTITUTO VIDA RENOVADA**, situado na Rua Dr. Délio Guaraná nº 353 – Éden – São João de Meriti, RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, Informações através do telefone (21) 2756-7800 ou e-mail flavia.baptista@adud.gov.br. ou institutovidarenovada.ivr@gmail.com.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente Edital é a contratação de Empresa de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO NA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	REMUNERAÇÃO	AUXÍLIO MENSAL	Nº DE TURMAS À EXECUTAR	OBS
01	COORDENADOR DE PROJETO SOCIAL	01	12 MESES	R\$ 3.800,00	R\$ 880,00	5	PESSOA FÍSICA – RPA
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	12 MESES	R\$ 1.900,00	R\$ 880,00	5	PESSOA FÍSICA – RPA

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

Nº de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Avenida Délio Guaraná, 353, Éden

CEP. 25.545-100 – São João de Meriti – RJ – Tel. 2655-6304/3756-8447/2756-7800

e-mail: institutovidarenovada.ivr@gmail.com

03	INSTRUTORES CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	03	12 MESES	R\$ 3.400,00	R\$ 880,00	5	PESSOA FÍSICA – RPA
----	--	----	-------------	--------------	------------	---	---------------------------

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Cotação de Preço todos interessados do ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame e pessoal qualificado nas áreas especificadas no objeto deste Edital, que manifestarem seu interesse com apresentação das **PROPOSTAS**, via **INTERNET**, para o e-mail institutovidarenovada.ivr@gmail.com, dentro do prazo estabelecido, no item 1.2 ou entregando envelope lacrado e identificado com o nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física e Objeto da proposta, na sede do Instituto, endereço no item 1.3.

3.2 - É vedada à participação de empresas em consórcio.

04. - FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 – As **PROPASTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**, contendo respectivamente, a documentação referente, deverão ser entregues dentro do período do dia **11 de setembro a 29 de setembro de 2023**, via e-mail institutovidarenovada.ivr@gmail.com ou entregando envelope lacrado e identificado com o nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física e Objeto da proposta, na sede do Instituto, endereço no item 1.3.

05. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço em papel timbrado, devidamente assinado pelo sócio-gerente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, quantidades e prazos, tais propostas deverão ser apresentadas pelas Pessoas Física - PF, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório – **ANEXO I**;

5.1.1. O preço unitário e total expressos em algarismo e o preço global do objeto expresso em algarismo e por extenso. Na hipótese de divergências prevalecerá o valor por extenso;

5.1.2. Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo **30 dias corridos**;

06. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVANTES

6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO II**;

6.2. Declaração de Fidedignidade do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do **ANEXO III**;

6.2. Modelo de Carta de Aceite e de Credenciamento de OBTV, conforme **ANEXO IV**.

07. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO PARA **PESSOA FÍSICA**, o e-mail ou envelope, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

7.1.1. Cópia da Identidade com foto;

7.1.2. Cópia do CPF;

7.1.3. Cópia do comprovante de residência;

7.1.4. Currículo Vitae

7.1.5. Cópia do comprovante de Escolaridade

7.2 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a participante, documentos com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

08. PROCEDIMENTOS

8.1 – A apreciação das propostas se dará a partir do dia **30 de setembro de 2023**, pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

8.3 – No dia **05 de outubro de 2023** serão divulgados os vencedores do certame, no site da Instituição;

8.4 – O classificado da vaga deverá enviar um aceite até o dia **09 de outubro de 2023**, por e-mail ou em mãos, na sede do Instituto, via Carta de Aceite e Credenciamento de OBTV, **ANEXO IV**, com os dados bancários para cadastramento.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor a que apresentar o MELHOR CAPACIDADE TÉCNICA e atendida às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências contidas no presente edital.

9.5 – O IVR, Instituto Vida Renovada, se compromete em efetuar a contratação da empresa em até 03 (três) dias, úteis depois à homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão oriundos do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANO - COORDENAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DA MULHER.**

Termo de Fomento Nº: 936958/2022

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado a partir da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme objeto licitado, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) em conta corrente da empresa fornecedora;

11.2 – Será realizado juntamente o pagamento dos auxílios e encargos, caso haja;

11.3 - Não haverá reajuste ou atualização monetária de valores a serem pagos. Salvo quando for de natureza legal permitida pela Legislação Federal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da empresa vencedora da licitação em retirar nota de empenho, ou execução dos serviços acompanhada da nota fiscal e recibo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeito à multa.

12.2. O IVR – Instituto Vida Renovada, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1. A suspensão do direito de licitar em caso apresentar documentos que caracterize má-fé, e que seja relacionado a casos de inidoneidade;

12.2.2. A multa, após a instrução, do processo específico, será diretamente descontada, dos créditos que eventualmente detenha junto ao contrato da empresa, ou se necessário à cobrança judicial.

12.3. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando, ficar comprovados a ocorrência de situações que se enquadre no conceito de força maior ou caso fortuito.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a divulgação do Resultado e Aceite, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de Adjudicação e homologação, revogação ou anulação da licitação.

13.2. A presente licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiro, através de parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Ao apresentar sua proposta, fica subentendida que, ressalvada a hipótese de impugnação tempestiva, a empresa aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas neste instrumento.

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste convite será, o da Cidade de São João de Meriti - RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

15. RESUMO DAS DATAS

11/09/2023	INÍCIO COTAÇÃO
29/09/2023	ENCERRAMENTO COTAÇÃO
30/09/2023	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
05/10/2023	DIVULGAÇÃO COTAÇÕES VENCEDORAS
ATÉ 09/10/2023	ENVIO DE ACEITE E CREDENCIAMENTO DA OBTV
10/10/2023	HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE ACEITE
ATÉ 13/10/2023	CONTRATO

16. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Anexo I	Formulário de Proposta
Anexo II	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração de Fidedignidade
Anexo IV	Modelo de Carta Aceite e Credenciamento de OBTV
Anexo V	Minuta do Contrato

São João de Meriti, 11 de setembro de 2023.

Instituto Vida Renovada – IVR

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Processo nº: 00135.206168/2022-15
Termo de Fomento: 936958/2022
Licitação nº: 01/2023
Modalidade: Cotação Prévia de Preço
Julgamento: Menor preço por item e global

OBJETO/LOTE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO NA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PESSOA FÍSICA
 PESSOA JURÍDICA

NOME: _____

CARGO: _____

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

PROPOSTA Nº _____				
DESCRIÇÃO	Qt	Un.	Valor unitário	Valor Total
XXX		XXX		
TOTAL				

data

Nome
CPF



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AC
Instituto Vida Renovada

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **01/2023**, para atendimento do Termo de Fomento nº **936958/2022**, declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Nome
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE

Local e data

Ao
IVR

Concorrência n.º 01/2023

Eu,, CPF nº, declaro, sob as penas da Lei, que os documentos, apresentados para a Concorrência n.º 01/2023, são fidedignos.

Atenciosamente,

Local e data

Nome
CPF

ANEXO IV
CARTA DE ACEITE E CREDENCIAMENTO OBTV

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **01/2023**

Prezados Senhores,

Eu,, informo que aceito e me credencio na vaga de classificação do certame **01/2023**, Cédula de identidade nº, emitido pelo, CPF nº, e declaro para recebimento da OBTV do Termo de Fomento nº **936958/2022** o.....(banco).....,(agência).....,(conta corrente).....

Local e Data.

Assinatura

CPF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°. XXXX/2023 REF. CONVITE N°. 01/2023

O INSTITUTO VIDA RENOVADA, pessoa jurídica, com sede na AV. DR. Délio Guaraná, 353, Éden, São João de Meriti, RJ, CNPJ nº 03.284.108/0001-41, representado neste ato pela Exma. Sr^a. **Flavia Christina Brás Baptista**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E _____,
residente e domiciliado na _____, e inscrita no CPF sob
o nº _____, RG nº _____,
denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA**
_____, conforme **TERMO**
DE FOMENTO 936958/2022, Edital nº **01/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES EM TÉCNICAS DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO NA BAIXADA FLUMINENSE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e correrá até a data descrita no Plano de Trabalho, conforme **TERMO DE FOMENTO 936958/2022**, firmado junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VIDA RENOVADA

Constituem obrigações do **INSTITUTO VIDA RENOVADA**:

- a. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico;
- b. Observar o prazo do projeto básico previsto para a execução do serviço;
- c. Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ _____ (valor por extenso), previstos no PLANO DE TRABALHO.**

Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com os seguintes preços unitários:

Cargo: _____					
Nº	Descrição	Qtd	Un.	Valor unitário	Valor Total
Total ofertado Lote					R\$ xxx
Valor por extenso		xxxxx.			

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: Recursos oriundos do **TERMO DE FOMENTO 936958/2022 – MINISTERIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. O IVR apresentará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, requisição formal de entrega à **CONTRATADA** indicando a quantidade, as especificações necessárias dos bens e o local de entrega, cumprindo à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos se dará por meio de transferência entre conta bancária via OBTV, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, o valor será parcelado em 12x, sendo a 1ª parcela após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, execução de 12 meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São João de Meriti, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti, XX de XXX de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 - _____

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

Nº de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Avenida Délio Guaraná, 353, Éden

CEP. 25.545-100 – São João de Meriti – RJ – Tel. 2655-6304/3756-8447/2756-7800

e-mail: institutovidarenovada.ivr@gmail.com